

LEI Nº 828 DE 14 DE DEZEMBRO DE 1993.

"Dispõe sobre a UTILIDADE PÚBLICA e dá
outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI:

Faço saber que a Câmara Municipal de São João de Meriti, decreta e eu sanciono a seguinte

L _____ E _____ I:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública a Entidade prestadora de serviços sem fins lucrativos, denominada COMUNIDADE' SANTA CECÍLIA - IGREJA CATÓLICA APOSTÓLICA ROMANA, situada na Rua Comenda - dor Luiz de Matos nº 332 - São Mateus - São João de Meriti- Rio de Janeiro.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João de Meriti, 14 de dezembro de 1993.

ADILMAR ARCENIO DOS SANTOS

Prefeito